

**OLVEBRA S/A, OLVEBRA INDUSTRIAL S/A, MULTICORP INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. e OLVEPLAST – OLVEBRA
EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA.**

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - VIRTUAL

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, a Administradora Judicial, João Carlos e Fernando Scalzilli Advogados & Associados, na pessoa do Dr. Fernando Scalzilli, nomeada nos autos da recuperação judicial de **OLVEBRA S/A, OLVEBRA INDUSTRIAL S/A, MULTICORP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA e OLVEPLAST – OLVEBRA EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA**, em trâmite perante a Vara Judicial do Foro da Comarca de Eldorado do Sul/RS, sob o nº 5000435-19.2020.8.21.0165, apregoou os presentes mediante o chamamento individual de cada credor e encerrou a conferência da lista de presença (gravação anexa). A Administradora Judicial indicou como secretário o **EDUARDO DA CUNHA GIULIANI**, representante do **BANCO ARBI S.A.**, o que foi aceito pela assembleia. Ato contínuo, a Administradora Judicial declarou retomados os trabalhos da segunda convocação da Assembleia Geral de Credores que haviam sido suspensos em 28 de março de 2021, cuja ordem do dia é a deliberação acerca da aprovação, modificação ou rejeição do plano de recuperação judicial. Com a palavra, a **Administradora Judicial**, na pessoa do Dr. Fernando Scalzilli, esclareceu que apenas os credores devidamente habilitados e presentes na Assembleia realizada em 18 de dezembro de 2019 teriam direito a voto, podendo haver, contudo, a participação dos demais credores da condição de ouvintes, por meio de acesso ao *link* da transmissão via *Youtube* disponibilizado no site do escritório da administração judicial (<http://www.scalzilli.com.br/admjud/interna/grupo-olvebra>). Ainda, ressaltou que todas as ressalvas ao plano de recuperação judicial deveriam ser encaminhadas para o e-mail admjud@scalzilli.com.br, para serem juntadas nos autos como um anexo a esta ata. As presenças foram verificadas mediante chamamento de cada representante dos credores para apresentação de seu documento de identificação. Foi informado aos credores que as recuperandas apresentaram, em 29 de abril de 2021, nos autos da recuperação judicial, novo modificativo ao plano de recuperação judicial, cujo acesso também se encontra disponível no site do escritório da administração judicial

(<http://www.scalzilli.com.br/admjud/interna/grupo-olvebra>). Após, foi passada a palavra ao procurador da recuperanda, **Dr. Fábio Raimundi** que disse que o plano está praticamente pronto. Disse que estão finalizando as negociações com alguns credores, principalmente instituições financeiras, como Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil. Disse que houve um pedido por parte dos Bancos de uma suspensão por 30 dias para concluir negociações. Disse que as recuperandas farão alterações nas condições de pagamento para classe I, para atender ao interesse dos credores, de retirar a limitação dos 150 salários mínimos. Ainda, disse que estão em negociações com a Fazenda Pública e na busca pelas CND's. Agradeceu ao tempo concedido e, com isso, propôs a suspensão da assembleia por trinta dias. Foi sugerida a data de 28 de junho de 2021 para retomada dos trabalhos. Na Assembleia, houve a manifestação de alguns credores: **Dr. Fernando Ferreira**, advogado de credores trabalhistas, perguntou ao Dr. Fábio sobre o privilégio de negociar só com os Bancos e não com os trabalhistas. Disse que todas as AGCs tem prorrogação e nunca chega na finalidade de votar o plano. Disse também que a AGC deve ser baseada no plano apresentado e não em modificativo futuro. O Dr. Fábio respondeu que os Bancos não estão sendo privilegiados, mas disse que essas negociações são de Fundos de Investimentos que estão com interesse em adquirir os créditos dos Bancos. **O Dr. Luiz**, da credora Juvesa, disse concordar que o prazo de 90 dias não se aplica a esta Assembleia, porque já estava em andamento. Questionou se BB e CEF como votariam o plano hoje. CEF disse que não votaria favorável sem esperar a negociação que está em andamento. **O Dr. Rafael**, do Banco do Brasil, disse ter o mesmo entendimento sobre a suspensão do prazo. Disse que hoje a posição do Banco é votar contra porque não terminaram as negociações. A ressalva do Banco do Brasil vai anexa a esta Ata. **O Dr. Eduardo**, do credor Demóstenes Pinto, disse que é uma assembleia em andamento, não aplicando o limite dos 90 dias da reforma da lei. **O Dr. Dione**, da CEF, reiterou os argumentos do Dr. Fábio, informando que há necessidade de prazo para que o Banco delibere. **A Dra. Ângela**, representante do Forjaz Neto, questionou sobre o pagamento da Classe I e pediu que fosse consignado em ata sobre a proposta da recuperanda. Disse que não há deságio na Classe I. Pediu comprometimento da empresa em se comprometer para não piorar as condições que hoje estão estabelecidas. O Dr. Fábio respondeu disse que estão negociando para melhorar as condições, retirando a trava, mas aplicando deságio de 50%. **A Dra. Marcia**, representante do Banrisul, pediu: Não obstante, a manifestação proferida nesta Assembleia Geral de Credores, independentemente do seu resultado, não implicam, de

qualquer forma, em renúncia à Garantias originalmente constituídas, sejam elas, mas não se limitando às: Garantias Reais (Hipoteca, Penhor e ou Anticrese), Fiduciária (Alienação e/ou Cessão) ou Fidejussórias (Aval e/ou Fiança), em plena conformidade com o disposto nos artigos 49, §§ 1º e 3º e 50 § 1º, ambos da Lei 11.101/2005, resguardando-se ao credor o direito de perseguir seu crédito contra os coobrigados, executando as garantias e ou tomando quaisquer outras medidas satisfativas previstas em Lei”. Deverá ser consignado em ATA qual o sistema de amortização a ser utilizado pela Recuperanda. **A Dra. Elaine**, representante da Clarisse Shossler dos Santos, disse que está na hora de definir o plano porque a AGC sempre é prorrogada. Ainda, pediu para consignar em ata a seguinte observação: *Referente a algumas cláusulas do plano dos credores Quirografários: Referente ao prazo: 2 meses ao invés de 6 meses , e a porcentagem 35% aos credores 1)Fl 29 Avaliação dos Laudos de avaliações; 2) Fl. 59 - Modificar a cláusula da Fl. 59 onde diz que a recuperada recebe os valores e repasse diretamente aos credores; 3) Fl.71 a 72 Credores valores diretamente nas contas indicadas em petição; 4) XXII Da quitação qual será nossas Garantias- pode ser sugerido os valores das vendas.* **O Banco Bradesco** registra sua discordância ao pedido de suspensão, uma vez que ultrapassado o limite de 90 dias imposto no § 9º do art. 56. **O Banco Arbi S.A.** requer conste consignado em ata que em caso de votação ao plano, o Banco Arbi apresenta ressalva com relação a sua classificação e valor apontado pela recuperanda, situação que é objeto da impugnação n. 165/1.18.0002079-5. A ressalva seria com relação ao cômputo do voto, que ficaria pendente face a impugnação referida e que, independentemente do resultado alcançado, não implica em renúncia à Garantias originalmente constituídas, Garantias processuais (penhoras e Arrestos), Garantias Reais (Hipoteca, Penhor e ou Anticrese), Fiduciária (Alienação e/ou Cessão) ou Fidejussórias (Aval e/ou Fiança), em consonância ao disposto nos artigos 49, §§ 1º e 3º e 50 § 1º, ambos da Lei 11.101/2005, resguardando-se ao banco credor ao direito de perseguir seu crédito contra os coobrigados, executando as garantias e ou tomando quaisquer outras medidas satisfativas previstas em Lei. **A proposta de suspensão da assembleia** com prosseguimento dos trabalhos em 28 de junho de 2021 foi aprovada por 98,99% dos créditos presentes. O artigo 189, §2º, da Lei 11.101/2005 admite o negócio jurídico processual, cujo exame da legalidade, no entanto, é da competência do Juízo, à luz dos artigos 190, parágrafo único, do Código de Processo Civil e do artigo 56, §9º, da Lei 11.101/2005. Todos os credores foram advertidos da data da continuidade do ato. **Assim, a Administradora Judicial alertou aos presentes que a**

continuidade da Assembleia Geral de Credores dar-se-á em 28 de junho de 2021 também de forma virtual, com início dos trabalhos às 14 horas, sem a publicação de novo edital para tal finalidade. Lida a presente ata, que foi aprovada pelos presentes e assinada pelo Presidente da Mesa, Dr. Fernando Scalzilli e por 2 (dois) credores de cada uma das classes presentes.

João Carlos e Fernando Scalzilli Advogados & Associados
Administradora Judicial

Secretário da Mesa
Eduardo da Cunha Giuliani
Representante do Banco Arbi S.A.

Olvebra S/A, Olvebra Industrial S/A
Recuperanda
p.p. Fábio Raimundi

Multicorp Indústria e Comércio de Embalagens Ltda.
Recuperanda
p.p. Fábio Raimundi

Olveplast – Olvebra Embalagens Plásticas Ltda.
Recuperanda
p.p. Fábio Raimundi

Credor Classe I - Trabalhista
Emerson Reis Leal
p.p. Fernando Ferreira de Sousa

Credor Classe I - Trabalhista
Demóstenes Pinto, Scheibe, Schumacher & Cogo Advogados e Associados
p.p. Eduardo Schumacher

Credor Classe III – Quirografários
Juvesa Veículos Ltda
p.p. Luiz Eduardo Trindade Leite

Credor Classe III – Quirografários
Braskem S.A.
p.p. Mariana do Nascimento Lima

Credor Classe IV – ME/EPP
Clarisse Schossler dos Santos ME
p.p. Elaine Oliveira